



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
CNPJ. - 08.365.850/0001-03

Lei n.º 737/2001 – GP/PMSJM.

Denomina Creche Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Creche Municipal de Boa Vista, a creche municipal localizada no Povoado de Boa Vista, neste município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2001


Arlindo Duarte Dantas
Prefeito